



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO DE LEI Nº 015/2006.

Autor: PODER EXECUTIVO.

ASSUNTO: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Apresentado em 16 de maio de 2006.  
Rejeitado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Aprovado em 16 de maio de 2006.

do autógrafo em 17 de maio de 2006.

Sanção sob protocolo em 17 de maio de 2006, pelo ofício n.º 055/2006.

ado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

ado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

rcial em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

otal em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

do em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

ção n.º \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

to em 31 de maio de 2006 no DOS. 1.301

Juiz nº 1101/2006.

Secretaria, Japeri \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Japeri**

**LEI N° / 2006.**

**“Dispõe sobre a concessão de uso de área pública e dá outras providências”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES  
LEGAIS APROVA E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE**

**LEI :**

**Art. 1º - Fica concedida a Associação do projeto Salva Vidas – APROSAVI, o uso da área de 7.200m<sup>2</sup>, situada à Rua Estrela Dalva, quadra 99, Parque Guandu – Engenheiro Pedreira, neste Município, pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogável por igual período para instalação do Projeto Salva Vidas – Comunidade Terapêutica – Casa de Apoio a Dependente Químico, na forma do art. 124 da Lei Orgânica do Município.**

**Art. 2º - O Poder Executivo através do respectivo termo regulamentará as obrigações da entidade pela concessão da área pública.**

**Art. 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Japeri, 17 de Maio de 2006.**

  
**JOSÉ ALVES DO ESPIRITO SANTO**  
**PRESIDENTE**



Estado do Rio de Janeiro  
 Prefeitura Municipal de Japeri  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI  
 DE JAPERI  
 PROTOCOLO  
 em 30 / 03 / 2006  
 N.º 015 L.º 01 Fls. 02

**PROJETO DE LEI**

**“Dispõe sobre a concessão de uso de área pública e dá outras providências”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI por seus Representantes aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que me foram concedidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei.

L E I

Art. 1º - Fica concedida a Associação do Projeto Salva Vidas – APROSAVI, o uso da área de 7.200m<sup>2</sup>, situada à Rua Estrela Dalva, quadra 99, Parque Guandu, Engenheiro Pedreira, neste Município, pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogável por igual período para instalação do Projeto Salva Vidas – Comunidade Terapêutica – Casa de Apoio a Dependente Químico, na forma do art. 124 da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal através do respectivo termo regulamentará as obrigações da entidade pela concessão da área pública.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 27 de março de 2006

**BRUNO SILVA DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

LIDO NO EXEQUENTE

em 16 de 03 de 2006

CÂMARA MUN. DE JAPERI  
 Carlos Alberto Mello dos Santos  
 PROCURADOR GERAL  
 DAB - RJ 106118  
 Mat. 0159101

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO  
 em 16 de 03 de 2006  
 CÂMARA MUN. DE JAPERI  
 Carlos Alberto Mello dos Santos  
 PROCURADOR GERAL  
 DAB - RJ 106118  
 Mat. 0159101

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO

em 16 de 03 de 2006  
 CÂMARA MUN. DE JAPERI  
 Carlos Alberto Mello dos Santos  
 PROCURADOR GERAL  
 DAB - RJ 106118  
 Mat. 0159101



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Japeri  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

FB.03

Mensagem nº 009/2006-GP

Sr. Presidente,

Tenho a satisfação de submeter à elevada consideração dos Excelentíssimos Senhores Vereadores, pelo alto intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que “Dispõe sobre a concessão de uso de área pública a Associação do Projeto Salva Vidas – APROSAVI, para instalação do Projeto Salva Vidas , Comunidade terapêutica e Casa de Apoio a dependente químico ”.

O Projeto Salva Vidas tem por finalidade promover o desenvolvimento moral, cultural, beneficente, assistência filantrópica, educativa, psicológica, esportiva, progressista, recuperação de dependentes químicos, drogados e de promoção humana, sendo uma sociedade civil sem fins lucrativos com seus princípios baseados nas palavras de Deus.

Ao ensejo, reitero votos de estima e consideração.

Japeri, 27 de março de 2006.

  
**BRUNO SILVA DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Ao  
Exmº Sr.  
Presidente da Câmara Municipal de Japeri  
Vereador JOSÉ ALVES DO ESPÍRITO SANTO.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI  
Recebemos

Em, 27/03/06.

Assinatura:

**LEI Nº 1121/2006.**

"Dispõe sobre a concessão de uso de área pública e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI por seus Representantes legais aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que me foram concedidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

E

Art. 1º - Fica concedida a Associação do Projeto Salva Vidas - APROSAVI, o uso da área de 7.200m<sup>2</sup>, situada à Rua Estrela Dalva, quadra 89, Parque Guandu, Engenheiro Podreia, neste Município, pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogável por igual período para instalação do Projeto Salva Vidas - Comunidade Terapêutica - Casa de Apoio a Dependente Químico, na forma do art. 124 da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal através do respectivo termo regulamentará as obrigações da entidade pela concessão da área pública.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 17 de maio de 2006.

BRUNO SILVA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1389/2006.

"Dispõe sobre a revogação de decreto desapropriatório dos imóveis que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI, no uso das atribuições que me foram concedidas pela Lei Orgânica do Município

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº. 1039/2002, de 11 de dezembro de 2002 que declarou de utilidade pública para fins de desapropriação os lotes de terreno n.º 712, 713, 714 e 715 da quadra 29, da Avenida Santo Antonio, atual Joaquim Leite Serrão, situados no Bairro Chacrinha, inscritos sob os n.ºs 038170, 038171, 038172 e 038173.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 08 de maio de 2006.

BRUNO SILVA DOS SANTOS  
PREFEITO

Relação dos nomes dos Conselheiros eleitos para o segundo mandato que tem o seu período de 01 de junho de 2006 à 01 de junho de 2009.

**Titulares**

- 1º - Márcia de Oliveira Gomes Barbosa
- 2º - Maciel Bezerra da Silva
- 3º - Rawliano Modelos Gomes
- 4º - Wanderberg Rodrigues
- 5º - Ana Paula Silva Oliveira

**Suplentes**

- 6º - Alexandre Chagas da Silva
- 7º - Simone Pereira Vitória
- 8º - Dinah Caliani de Souza
- 9º - Cíntia Regina Travassos
- 10º - Simone da Silveira Gonçalves

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Japeri

DECRETO 1397/06 DE 30 DE MAIO DE 2006.

"Abre um Crédito Suplementar às dotações do orçamento vigente e das providências correlatas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI, no uso de suas atribuições constitucionais e com base na Lei n.º 059/2005, de 28 de Novembro de 2005 que autoriza a abertura de novos Créditos Suplementares.

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 605.000,00 (seiscentos e cinco mil reais) em favor das seguintes unidades orçamentais:

Secretaria Municipal de Educação  
Atividade - 07.001.12.122.0033.2021  
3.3.90.30.03 Material de Consumo - Outros.....(fls 227).....R\$ 250.000,00  
Total.....R\$ 250.000,00

Secretaria Municipal de Educação  
Atividade - 07.001.04.122.0034.2023  
3.3.90.36.00 Outros Serv.de Terceiros P.Física.....(fls 243).....R\$ 5.000,00  
Total.....R\$ 5.000,00

Secretaria Municipal de Educação  
Atividade - 07.001.04.122.0034.2023  
3.3.90.39.05 Outros Serv.de Terceiros P.J. - Outros ..(fls 248).....R\$ 350.000,00  
Total.....R\$ 350.000,00  
Total Geral.....R\$ 605.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advirão das anulações parciais de acordo como inciso III, do parágrafo 1º no Art. 43º da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964, das seguintes dotações:

Secretaria Municipal de Obras  
Atividade - 06.001.17.512.0017.1008  
4.4.90.51.00 Obras e Instalações.....(fls 150).....R\$ 200.000,00  
Total.....R\$ 200.000,00

Secretaria Municipal de Educação  
Atividade - 07.001.12.122.0033.2021  
3.3.90.36.02 Outros Serv.de Terceiros P.F - Outros.....(fls 228).....R\$ 25.000,00  
Total.....R\$ 25.000,00

Secretaria Municipal de Educação  
Atividade - 07.001.12.122.0033.2021  
3.3.90.39.05 Outros Serviços de Terceiros P.J. - Outros.....(fls 229).....R\$ 25.000,00  
Total.....R\$ 25.000,00

Secretaria Municipal de Educação  
Atividade - 07.001.12.122.0033.2021  
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.....(fls 231).....R\$ 100.000,00  
Total.....R\$ 100.000,00

Secretaria Municipal de Educação  
Atividade - 07.001.04.122.0034.2023  
3.3.90.30.03 Material de Consumo - Outros.....(fls 240).....R\$ 255.000,00  
Total.....R\$ 255.000,00

Total Geral.....R\$ 605.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 30 de Maio de 2006.

Bruno Silva dos Santos  
Prefeito Municipal

# Secretaria Municipal de Saúde

Saúde no  
município de  
Japeri é  
primordial.  
**Cuide-se.**  
Funcionamento  
em alguns  
postos são  
diários.  
Procure o posto  
mais perto  
de sua casa



**Prefeitura Municipal de Japeri**  
**Estado do Rio de Janeiro**

Demonstrativo de Apuração da Receita Corrente Líquida  
Maio/2005 à Abril/2006  
LRP, Art.53, inciso I - Anexo III  
Unidade Gestora - Prefeitura Municipal de Japeri

	EVOLUÇÃO NO PERÍODO							Previsão do Exercício
	Maio/2005 Novembro/2005	Junho/2005 Dezembro/2005	Julho/2005 Janeiro/2006	Agosto/2005 Fevereiro/2006	Setembro/2005 Março/2006	Outubro/2005 Abril/2006	Total	
<b>RECEITAS CORRENTES (D)</b>	<b>5.303.262,19</b>	<b>4.912.362,58</b>	<b>4.782.250,48</b>	<b>4.474.688,05</b>	<b>4.932.798,76</b>	<b>4.723.856,47</b>		
	5.193.189,71	7.095.116,38	6.383.254,11	4.059.324,19	6.829.119,91	5.401.902,21	43.200.524,04	70.978.118,05
<b>Receita Tributária</b>	249.405,63	124.343,30	116.372,09	119.909,21	113.901,23	97.258,73		
	129.805,05	285.527,09	140.653,69	106.040,03	245.648,37	278.348,60	2.007.212,93	1.937.486,10
<b>Impostos</b>	232.290,41	114.296,68	100.610,41	113.083,81	104.861,99	91.114,34		
	126.256,18	257.093,01	127.955,65	94.336,58	213.976,69	168.879,88	1.744.755,63	1.618.530,80
<b>Taxas</b>	17.115,22	10.046,62	15.761,59	6.825,40	9.039,24	6.144,39		
	3.548,87	28.134,08	12.698,04	11.703,45	31.671,68	109.468,72	262.457,30	288.955,31
<b>Contribuição de Melhoria</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Receita de Contribuições</b>	987.467,61	1.359.266,63	1.038.647,08	1.043.478,64	1.141.970,85	1.136.306,51		
	1.258.837,93	1.217.233,12	992.387,78	1.017.770,78	1.130.831,03	1.116.702,98	13.431.900,34	11.203.524,50
<b>Receita Patrimonial</b>	105.876,78	130.414,15	127.599,85	129.753,70	126.140,57	128.445,70		
	126.679,39	133.867,80	151.640,84	120.813,15	145.061,96	107.947,53	1.534.241,42	992.351,36
<b>Receita Agropecuária</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Receita Industrial</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Receita de Serviços</b>	0,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.900,00	3.900,00
<b>Transferências Correntes</b>	3.907.575,54	3.246.303,10	3.433.399,46	3.133.947,21	3.493.396,59	3.308.465,41		
	3.662.923,02	5.238.792,97	4.950.461,28	2.778.049,56	4.420.377,19	3.839.742,82	45.433.432,15	55.218.231,10
<b>Transferências Intergovernamentais</b>	3.797.171,54	3.223.984,07	3.422.431,87	3.112.669,98	3.354.822,41	3.304.631,68		
	3.633.874,83	4.919.092,88	4.430.279,92	2.744.859,99	4.378.459,70	3.393.209,32	43.715.399,19	44.783.089,46
<b>Transferências de Instituições Privadas</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Transferências do Exterior</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Transferências de Pessoas</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI  
31 de Maio de 2006  
D.º 147  
CARGO: Secretário Municipal de Japeri



**Prefeitura Municipal de Japeri**  
Estado do Rio de Janeiro

Demonstrativo de Apuração da Receita Corrente Líquida

Maio/2005 à Abril/2006

LRP, Art.53, inciso I - Anexo I

Unidade Gestora - Prefeitura Municipal de Japeri

	EVOLUÇÃO NO PERÍODO							Previsão do Exercício
	Maio/2005 Novembro/2005	Junho/2005 Dezembro/2005	Julho/2005 Janeiro/2006	Agosto/2005 Fevereiro/2006	Setembro/2005 Março/2006	Outubro/2005 Abril/2006	Total	
Transferências de Convênios	110.504,00	22.319,03	10.967,59	21.266,23	138.574,18	3.831,73		
	29.648,19	319.700,09	520.181,36	33.189,57	41.917,49	466.533,50	1.718.032,95	10.435.141,64
Outras Receitas Correntes	52.976,63	59.136,00	66.232,09	46.997,29	57.389,52	53.382,12		
	14.943,32	129.695,40	148.110,52	36.650,67	87.201,36	39.160,28	791.837,20	1.622.624,99
<b>DÉBITOS (II)</b>	<b>288.669,86</b>	<b>266.502,72</b>	<b>245.014,84</b>	<b>249.334,02</b>	<b>225.841,78</b>	<b>248.765,26</b>		
	<b>273.914,83</b>	<b>384.950,72</b>	<b>334.721,05</b>	<b>202.612,63</b>	<b>358.512,52</b>	<b>291.877,74</b>	<b>3.370.717,97</b>	<b>3.397.134,87</b>
Contrib. Serv. Prev. Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução p/ Formação do FUNDEF	288.669,86	266.502,72	245.014,84	249.334,02	225.841,78	248.765,26		
	273.914,83	384.950,72	334.721,05	202.612,63	358.512,52	291.877,74	3.370.717,97	3.397.134,87
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-III)</b>	<b>5.014.592,33</b>	<b>4.645.859,86</b>	<b>4.537.235,64</b>	<b>4.224.754,03</b>	<b>4.706.956,98</b>	<b>4.475.091,21</b>		
	<b>4.919.273,88</b>	<b>6.628.165,66</b>	<b>6.048.533,06</b>	<b>3.856.711,56</b>	<b>5.670.607,39</b>	<b>5.110.024,47</b>	<b>59.829.806,07</b>	<b>67.580.983,18</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI  
Norma de Oliveira Soares Silva  
Diretora Geral de Contabilidade  
CRC-RJ - 052665/0-1 - Matr.: 1706-02

**ATOS DO LEGISLATIVO**

**MUNICÍPIO DE JAPERI - PODER LEGISLATIVO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Quadrimestre / 2006**

LRP, art 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

	RS Milhares
<b>DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>DESPESA LIQUIDADADA</b> Mai/2005 até Abr/2006
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	1.340,1
Pessoal Ativo	1.340,1
Pessoal Inativo e Pensionista	0,0
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	0,0
<b>Despesas não Computadas (art. 18, § 1º da LRF) (II)</b>	0,0
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	0,0
(-) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,0
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,0
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	0,0
(-) Convocação Extraordinária (Inciso II, § 6º, art. 57 da CF)	0,0
<b>REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO RPPS (III)</b>	4,0
<b>TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (IV) = (I - II + III)</b>	<b>1.344,2</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)</b>	<b>59.829,6</b>
<b>% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100</b>	<b>2,25 %</b>
<b>LIMITE LEGAL (inciso III, art. 20 da LRF) - «8,00%»</b>	<b>3.588,8</b>
<b>LIMITE PRUDENCIAL (§ 6º inciso, art. 22 da LRF) - «8,70%»</b>	<b>3.410,3</b>

Assinatura do Secretário de Contabilidade

Marcelo da Silva Almeida  
Secretário

Assinatura do Diretor Geral de Contabilidade

Assinatura do Presidente da Câmara Municipal

Assinatura do Vice-Presidente da Câmara Municipal

Assinatura do Diretor Geral de Contabilidade



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Japeri**

**LEI N° / 2006.**

**“Dispõe sobre a concessão de uso de área pública e dá outras providências”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES  
LEGAIS APROVA E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE**

**LEI :**

**Art. 1º - Fica concedida a Associação do projeto Salva Vidas – APROSAVI, o uso da área de 7.200m<sup>2</sup>, situada à Rua Estrela Dalva, quadra 99, Parque Guandu – Engenheiro Pedreira, neste Município, pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogável por igual período para instalação do Projeto Salva Vidas – Comunidade Terapêutica – Casa de Apoio a Dependente Químico, na forma do art. 124 da Lei Orgânica do Município.**

**Art. 2º - O Poder Executivo através do respectivo termo regulamentará as obrigações da entidade pela concessão da área pública.**

**Art. 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Japeri, 17 de Maio de 2006.**

  
**JOSE ALVES DO ESPIRITO SANTO**  
**PRESIDENTE**





**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Japeri**

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

Projeto de lei nº 015/2006.

Autor: PODER EXECUTIVO.

Designo relator, o vereador: \_\_\_\_\_

Presidente: \_\_\_\_\_

{kerly Gustavo Bezerra Lopes}

Vice-Presidente: \_\_\_\_\_

{Carlos Antônio Guimarães Geraldi}

O projeto em tela, de autoria de PODER EXECUTIVO.

cuja ementa é "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

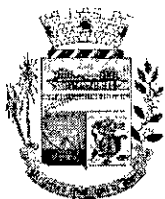
Apreciado pelos membros desta comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto à sua constitucionalidade, justiça e redação final.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

\_\_\_\_\_  
{Silás Reis Félix}

\_\_\_\_\_  
{Marcos da Silva Arruda}

\_\_\_\_\_  
{Cezar de Melo}



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Japeri**

Comissão de orçamento, finanças econômica, fiscalização financeira e tomada de contas.

Projeto de lei nº 015/2006.

Autor: PODER EXECUTIVO.

Designo relator, o vereador \_\_\_\_\_

Presidente: Marcelo Menezes de Lima  
{Marcelo Menezes de Lima}

Vice-presidente: \_\_\_\_\_  
{César de Melo}

O projeto em tela, de autoria do PODER EXECUTIVO.

\_\_\_\_\_ cuja ementa é "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Apreciado pelos membros desta comissão, recebe o parecer favorável, pois aponta os recursos orçamentários, financeiros para ocorre as despesas dele decorrentes.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

\_\_\_\_\_  
{José Valter de Macedo}

\_\_\_\_\_  
{Carlos Alberto Santos Martins}

\_\_\_\_\_  
{Carlos Antônio Guimarães Geraldi}



*Câmara Municipal de Japeri  
Estado do Rio de Janeiro*

**URGÊNCIA ESPECIAL**

**Solicitamos urgência especial para o Projeto de Lei nº 015/2006, de autoria do Poder Executivo, cuja ementa diz: “Dispõe sobre a concessão de uso de área pública e dá outras providências”.**

**Sala das Sessões, 12 de Maio de 2006.**

*Marcos da Silva Almeida*

*João de Espírito Santo*

*Afonso de Aguiar de Lima*

*Antônio Carlos de Aguiar*



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Japeri  
PROCURADORIA GERAL

fls. 04

Ofício nº 045./06 – PROGEL

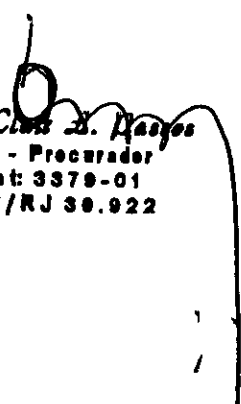
Japeri, 10 de abril de 2006.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência, para encaminhar cópia do processo administrativo nº 4081/2005 que trata da concessão de área para o Projeto Salva Vidas, objeto da Mensagem nº 009/2006, protocolizada nessa Casa Legislativa em 27 de março de 2006.

Ao ensejo, apresento votos de estima e especial apreço.

Atenciosamente,

  
Saint Clair D. Marques  
Sub - Procurador  
Mat: 3379-01  
@AB/RJ 39.922

JUNTE-SE  
EM, 11.04.2006

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**JOSÉ ALVES DO ESPÍRITO SANTO**  
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI



# PROJETO SALVA VIDAS

Comunidade terapêutica  
Casa de Apoio a Dependente químico  
Rua Dalva, 36, - Guandu - Japeri - RJ CEP: 26.415-270  
CNPJ: 07.136.292/0001-33  
Tel: (0xx21) 2664-7842

Parque Guandú 07 de 10 de 2005.

Ao Srº Prefeito Bruno Silva dos Santos

PROCOLO GERAL  
PROCOLOADO EM  
07, 10, 05  
4081/05

## SOLICITAÇÃO

O Projeto Salva Vidas tem por finalidade promover desenvolvimento moral, cultural, beneficente, assistencial, filantrópica, educativa, psicológica, esportiva, progressista, recuperação de dependentes químicos, drogados e de promoção humana, e uma sociedade cível de direito privado sem fins lucrativos com seus princípios baseados nas palavras de Deus.

O Projeto Salva Vidas vem mui respeitosamente, solicitar a Vossa Senhoria a concessão da área medindo 7.200M2, área esta pertencente à Prefeitura situada à Rua Estrela Dalva, Quadra 99 - Parque Guandu - Engº Pedreira - Japeri - RJ, ou qualquer outra área disponível dentro da metragem acima citada, segue em anexo o mapa da área solicitada e os desenhos dos blocos a serem construídos.

Contamos com a compreensão de Vossa Senhoria para ajudar-nos a restituir estes homens na sociedade.

Aproveito o ensejo para afirmar nossos protestos votos de estima e destinta consideração.

Atenciosamente

*Délio A. Nascimento*  
Pastor Délio A. Nascimento  
Presidente



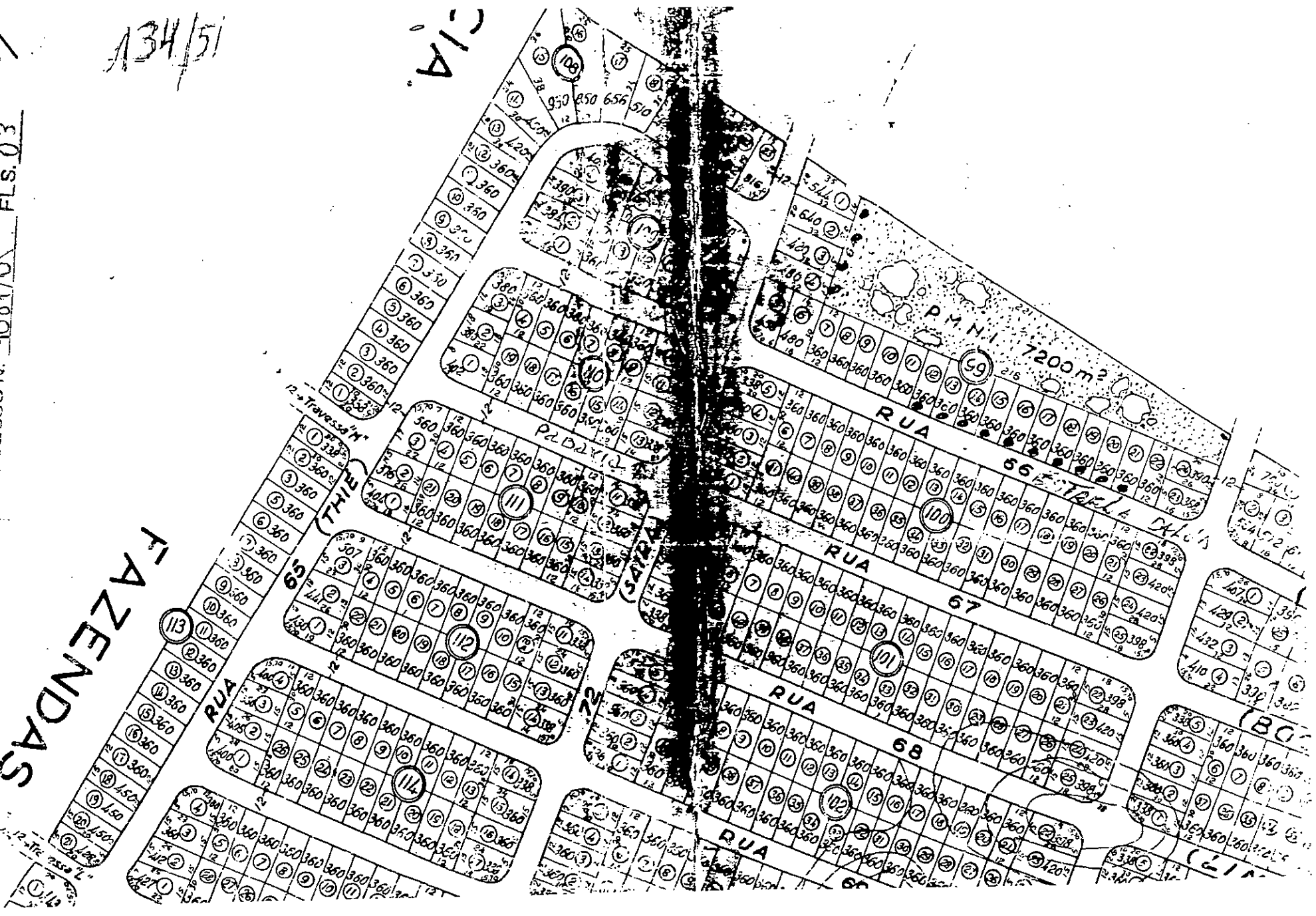
115

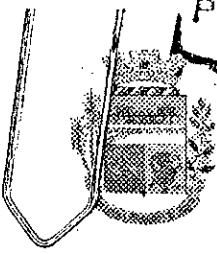
134/51

114

PROCESSO N.º 4081/07 FLS. 03

FAZENDAS





PROCESSO N.º 4081/05 FLS. 04

Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Japeri  
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL  
DE JAPERI  
PROTÓCOLO  
Em 06 / 05 / 2005  
N.º 204 L.º 01 Fls. 21

**PROJETO DE LEI N.º / 2005.**

“Considera de Utilidade Pública a Associação do Projeto Salva Vidas - APROSAVI”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA A SEGUINTE

**L E I**

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública, para todos os efeitos previstos em Lei, a “Associação do Projeto Salva Vidas – APROSAVI”, fundada em 30 de Junho de 2004, com sede na Rua Dalva nº 36 – Parque Guandu – Japeri – RJ.

Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar área que menciona, para fins de cumprimento previsto no artigo primeiro.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Japeri, 03 de Maio de 2005.

**KARLEY GUSTAVO BEZERRA LOPES**  
VEREADOR

LEIDO NO EXPEDIENTE

Em 28 / 06 / 2005

CÂMARA MUN. DE JAPERI  
Carlos Alberto Mello dos Santos  
PROCURADOR GERAL  
OAB - RJ 106778  
Mat. 0159107

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO

Em 09 / 08 / 2005

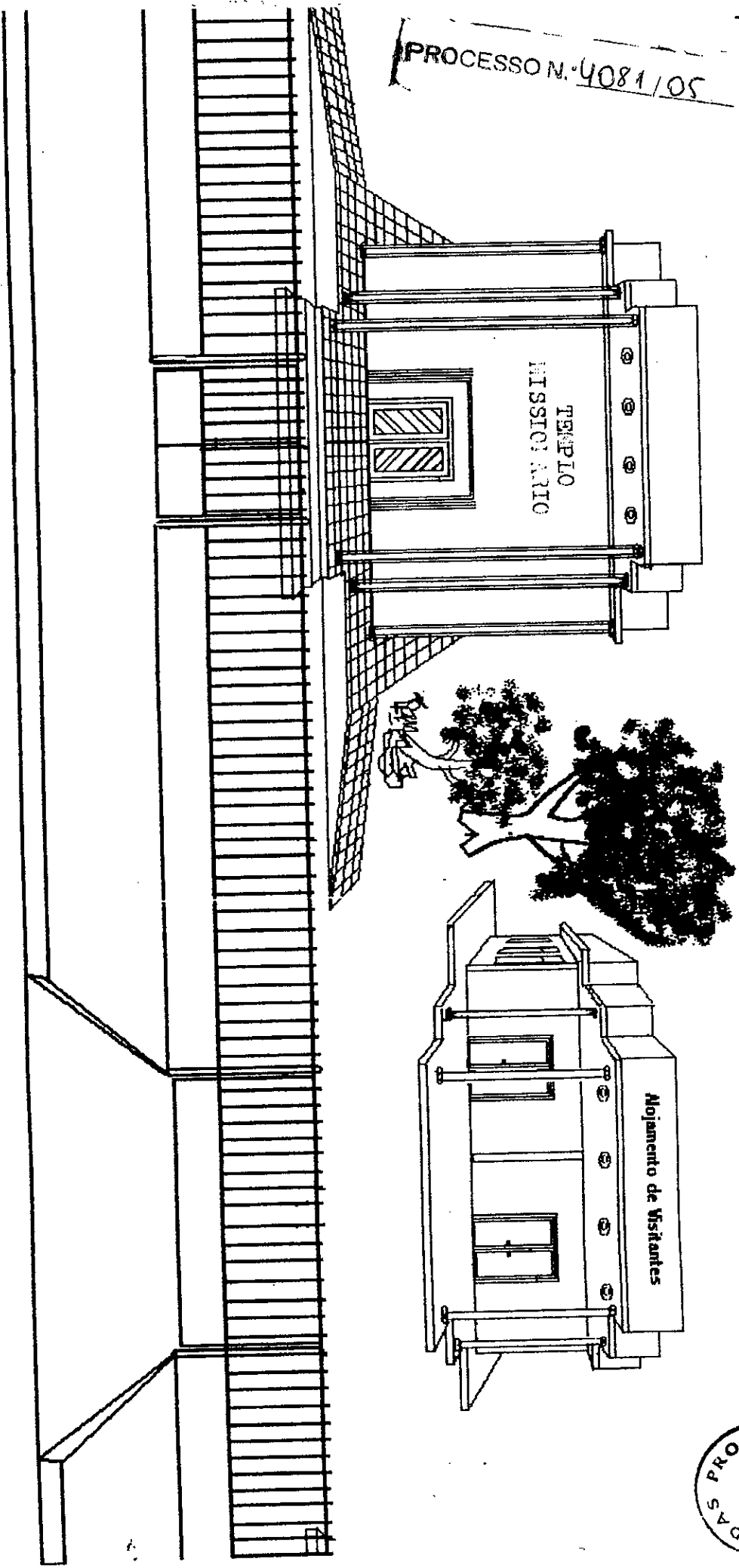
CÂMARA MUN. DE JAPERI  
Carlos Alberto Mello dos Santos  
PROCURADOR GERAL  
OAB - RJ 106778  
Mat. 0159107

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO


Em 11 / 08 / 2005

CÂMARA MUN. DE JAPERI  
Carlos Alberto Mello dos Santos  
PROCURADOR GERAL  
OAB - RJ 106778  
Mat. 0159107

Fls. 08



Délio Nascimento



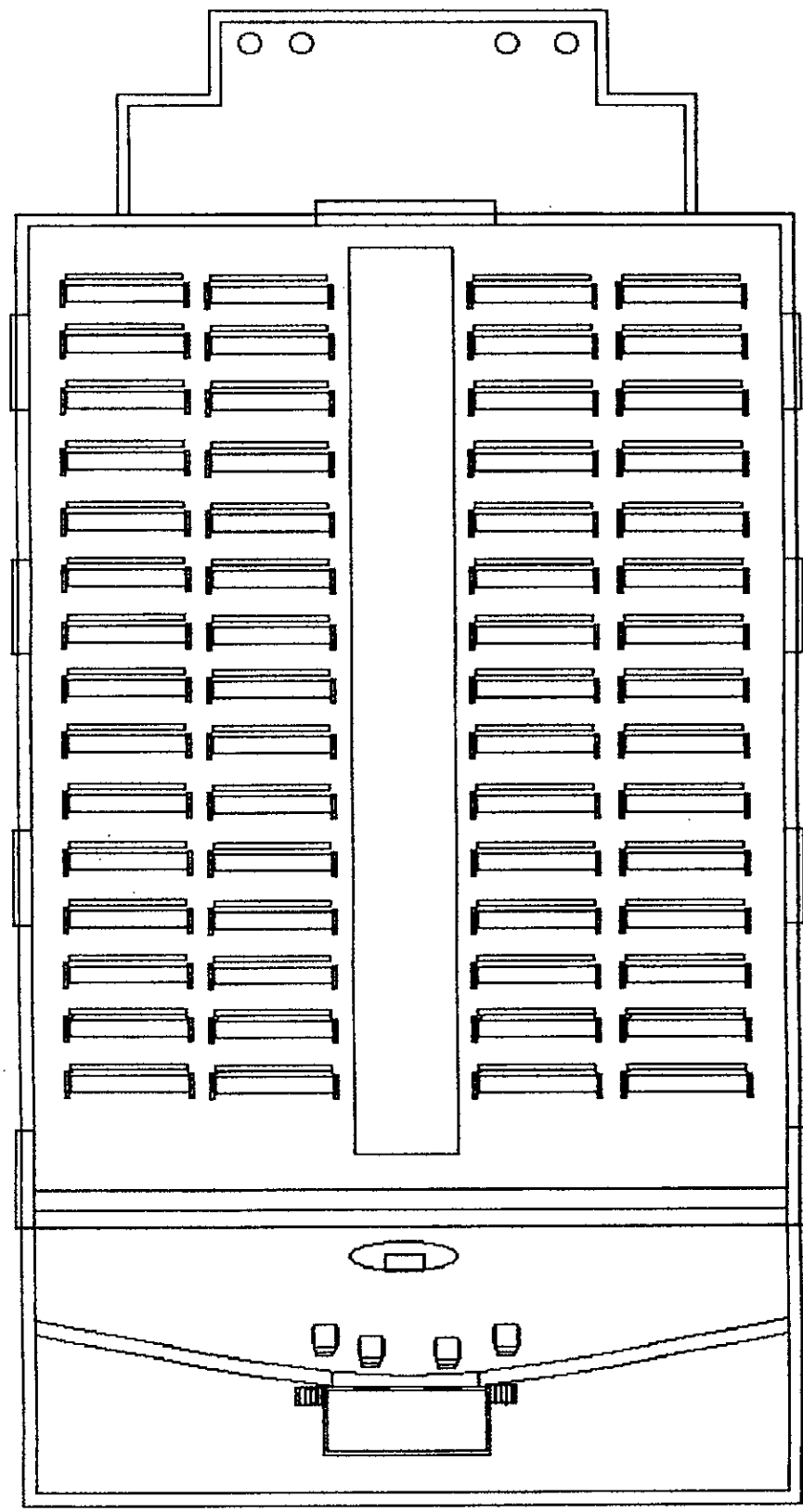




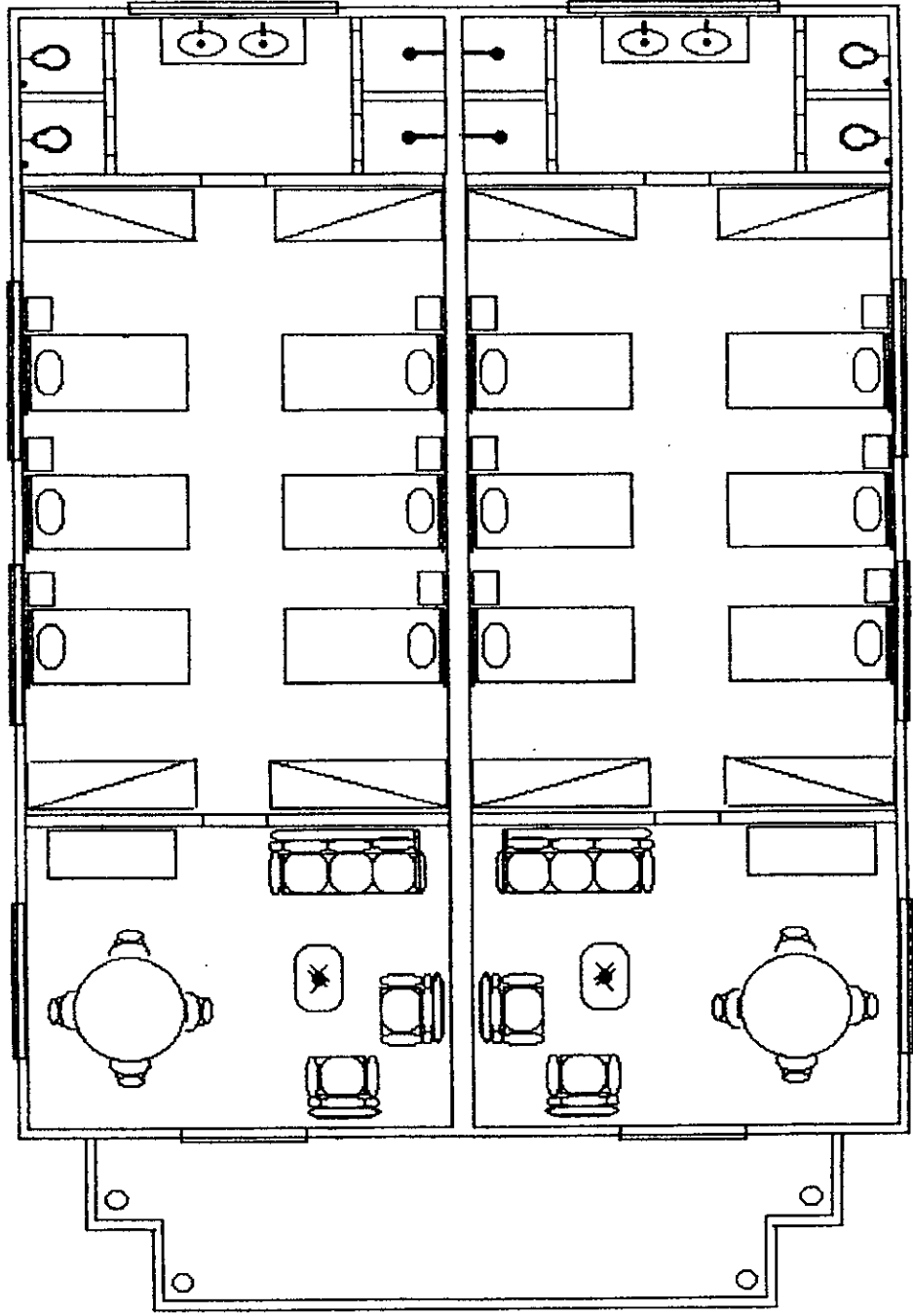
PROCESSO N.º 408/05 FLS. 06  
16.09

*Delio de Nascimento*

Nave do Templo



16.10



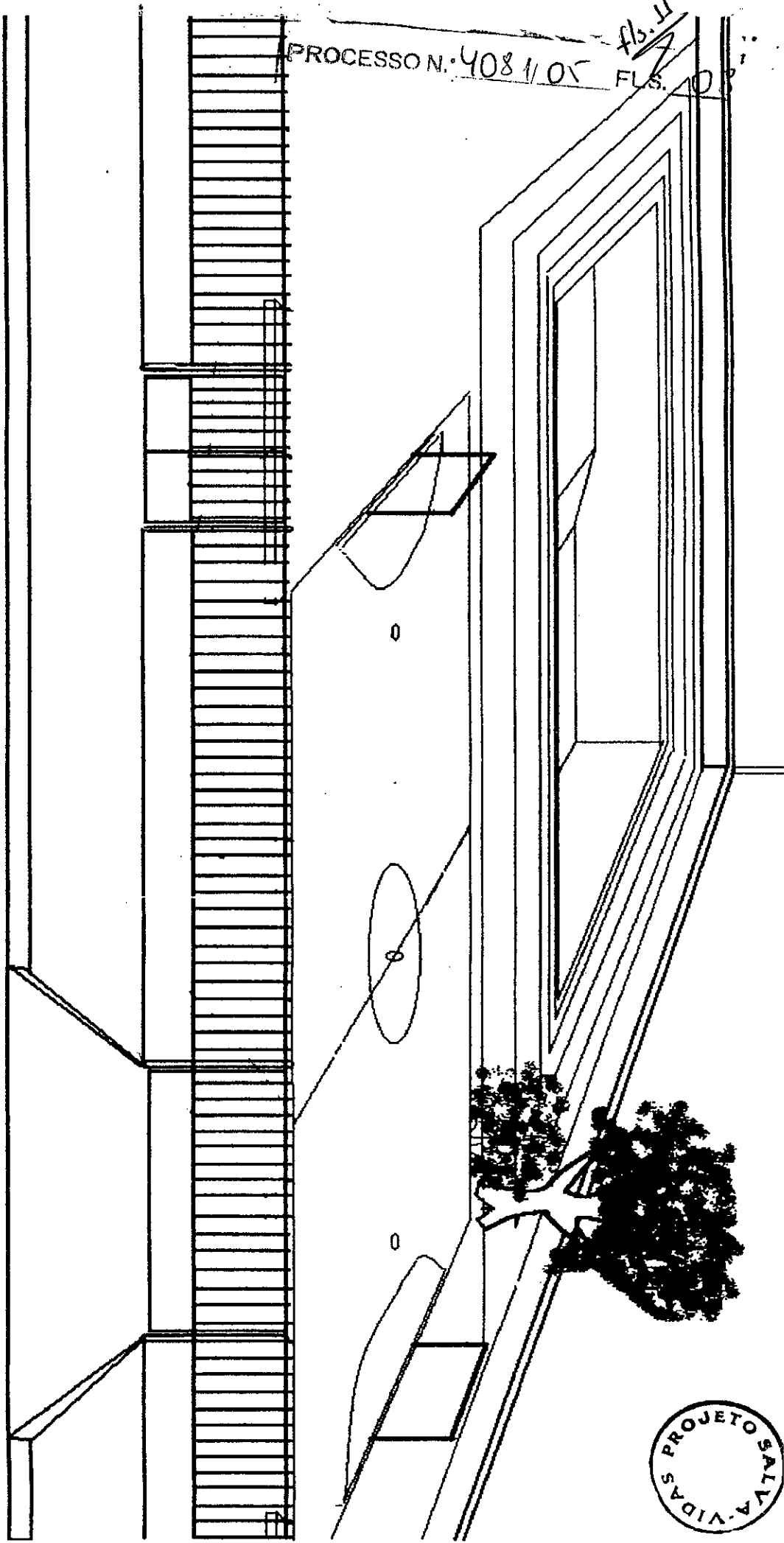
Alojamentos: Masculino  
Feminino  
Sala p/ reunião e estar

Delio H. Nascimento



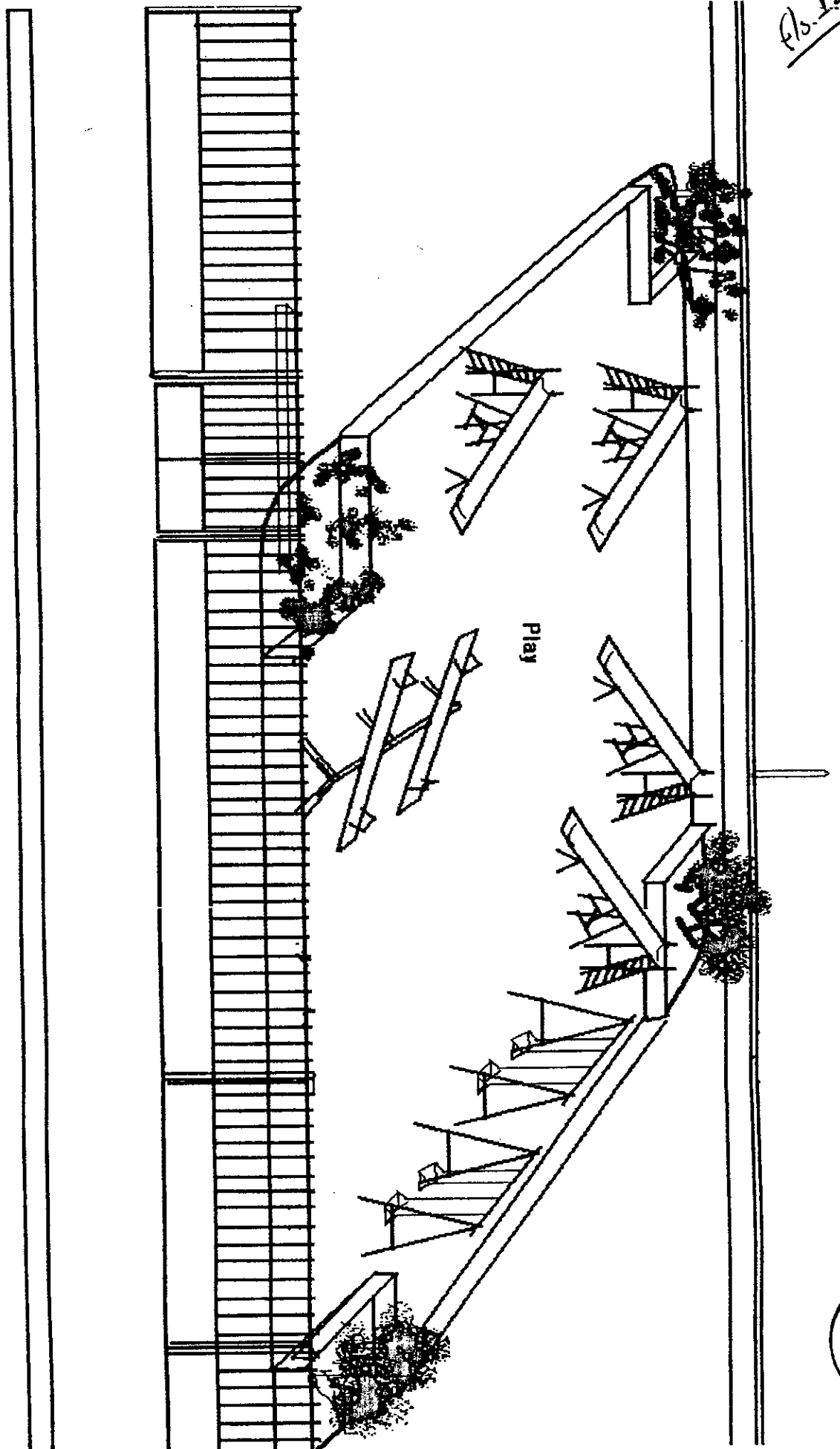
PROCESSO N. 4081/05

Fls. 11  
FLS. 08

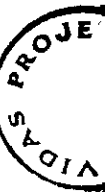


*Delio Nascimento*

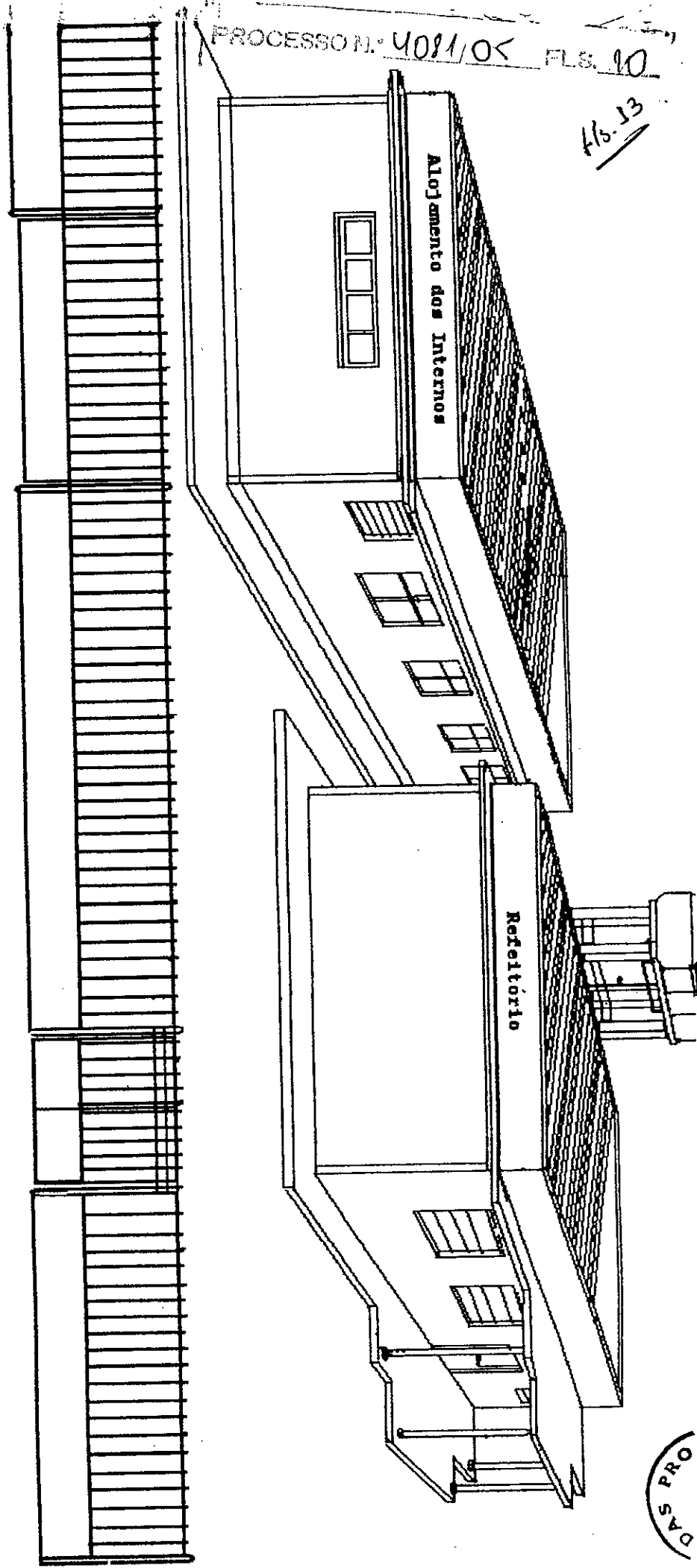




*Delio de Nascimento*

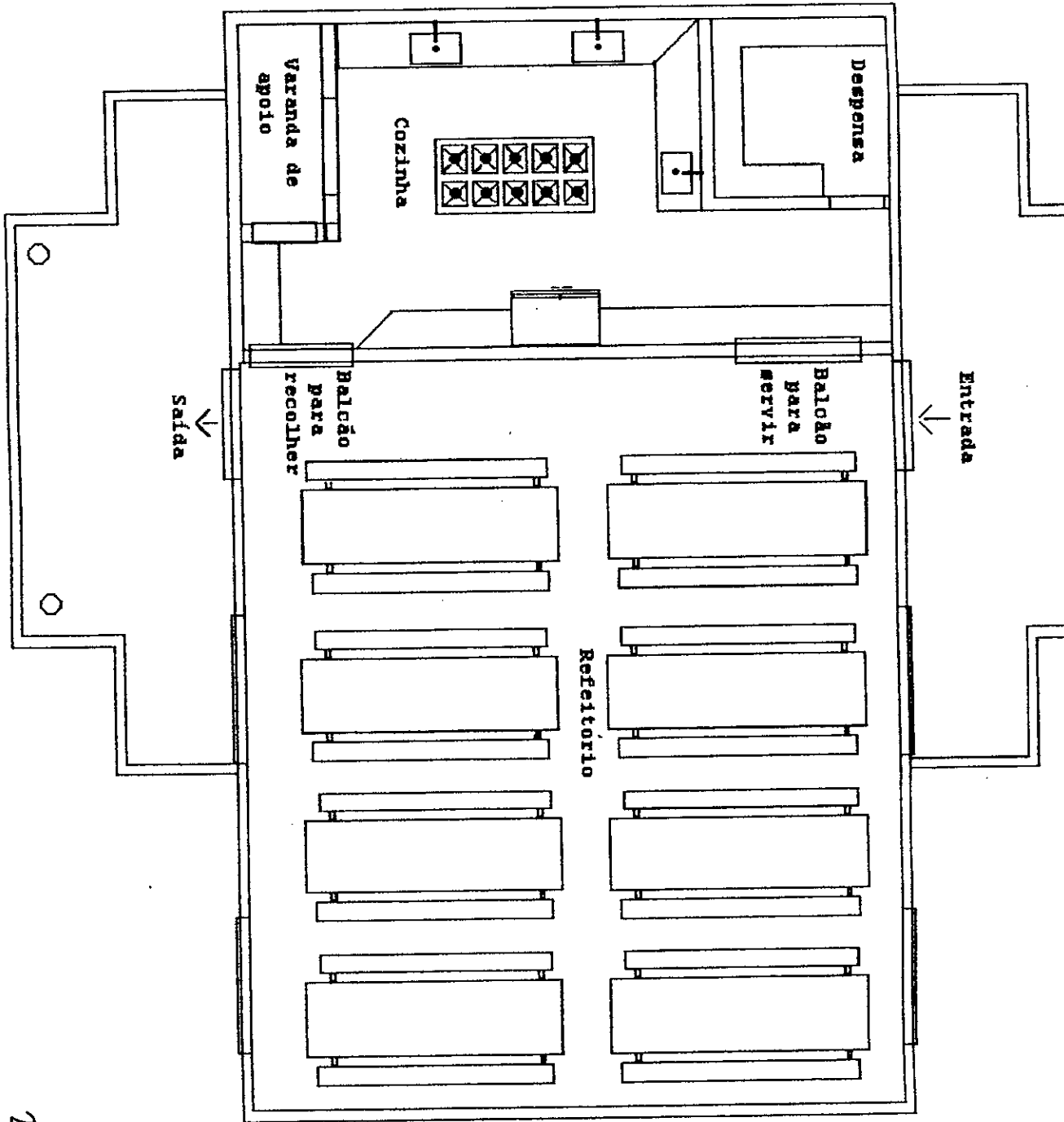



16.13



*Delio de Nascimento*

DAS PRO

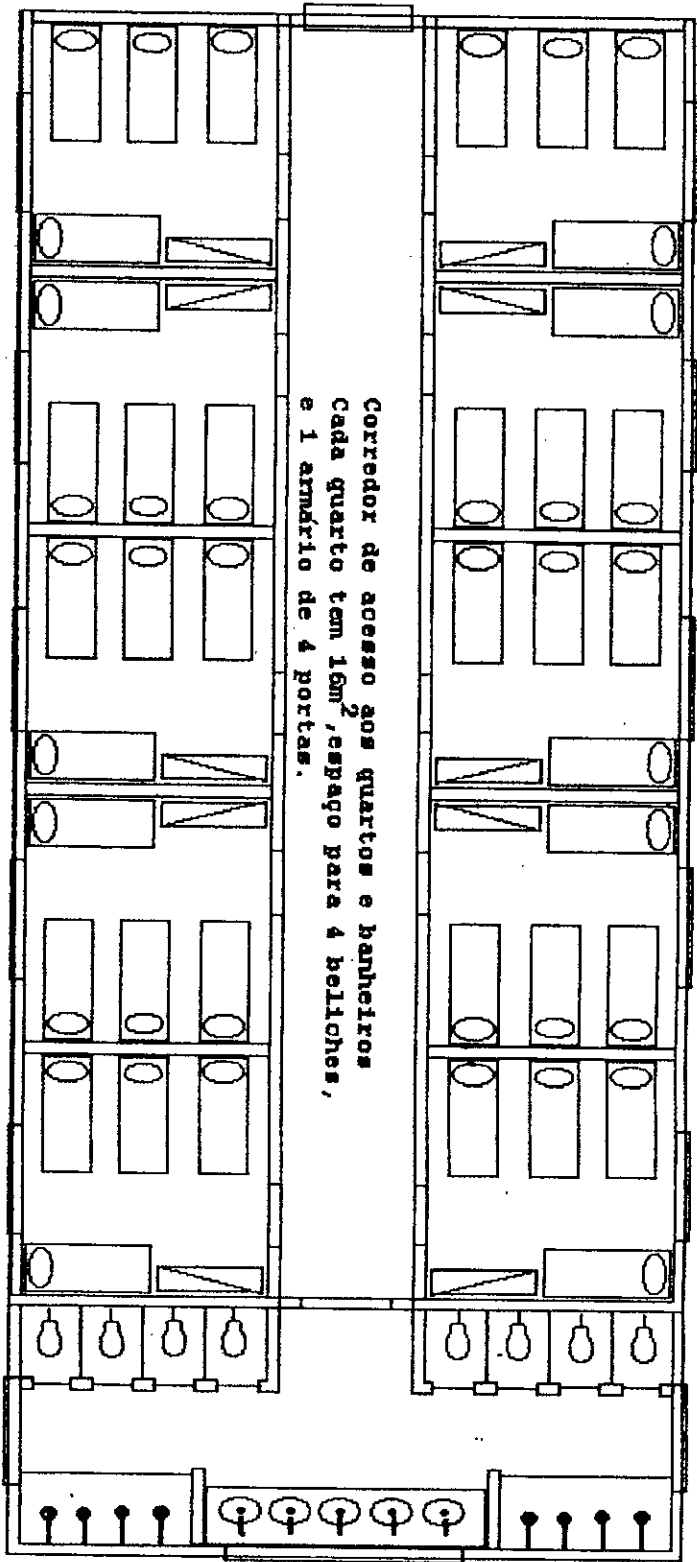


Delia  Nascimento



16-15

Alojamento dos Internos



Corredor de acesso aos quartos e banheiros  
Cada quarto tem 16m<sup>2</sup>, espaço para 4 beliches,  
e 1 armário de 4 portas.



Dilto c. F. Nascimento

Fls. 16

Ao Exmo. Sr. Prefeito, para conhecimento e pronunciamento.

Em 07 / 10 / 05

*Maria Tania Cardoso*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI  
Mária Tania Cardoso  
Chefe da Divisão de Protocolo Geral  
Mat.: 536-02

De ordem do Exmo. Sr. Prefeito.  
À SEMPLADE para conhecimento e pronunciamento.  
Em, 10 de outubro de 2005.

*Renato da Silva Santos Filho*  
Renato da Silva Santos Filho  
Secretário de Governo

A sua Secretaria,

A área em questão não está localizada nos condomínios Industriais do município - Pei no MOB de 22 de junho de 2005.

Em, 12 de dezembro de 2005  
*Deise Rautjetz Kuate*  
Dir. Rep. Des. Economico  
Mat. 342901

A SEMUG,

Para que o Excelentíssimo Senhor Prefeito nos informe se há interesse desta Administração, na desapropriação da área, para atender o Projeto Salvo Vidas, solicitado na inicial, Em 12/12/2005

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI  
Cenir Maria Loureiro Coelho  
Secretária da SEMPLADE  
Mat. 2701-01 CREA-RJ 040315-D

*Quilbe*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI  
Cenir Maria Loureiro Coelho  
Secretária da SEMPLADE  
Mat. 2701-01 CREA-RJ 040315-D



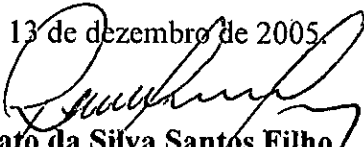
PROCESSO N.º 4081/05 . FLS. 130

fls. 17

À SEMPLADE,

Sra. Secretária, o presente administrativo trata-se de "CONCESSÃO DE ÁREA" e não de desapropiação, segundo fl/02 e, também, pelo fato da área em questão já pertencer a esta municipalidade, conforme demonstra a planta em fl/03.

Em, 13 de dezembro de 2005.

  
Renato da Silva Santos Filho  
Secretário de Governo

À Progel,

Uma vez que a área solicitada é pertencente à PMJ, solicito o parecer desta Procuradoria, quanto a viabilidade de atendimento, dentro das legislações em vigor.

Em 13/12/2005

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI  
Cenir Maria Loureiro Coelho  
Secretária da SEMPLADE  
Mat. 2701-01 CREA-RJ 040315-D

Ao Ilustríssimo Senhor Procurador Geral

Venho através deste informar a Vossa Senhoria que o prazo pretendido para uso da área é de dez anos, podendo ser prorrogado por igual período, tendo em vista que estamos realizando um projeto de grande porte e o investimento é altíssimo.

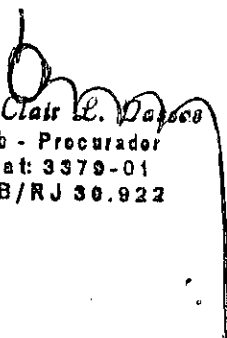
Japeri, 26 de janeiro de 2006.

  
DELIO ANDRADE DO NASCIMENTO  
PRESIDENTE


À SEMUG:

Existe a necessidade que seja enviada à Câmara Municipal mensagem para concessão da área, a teor do art. 124 da LOM

Em, 30/01/2006.

  
Saint Clair L. D'Almeida  
Sub - Procurador  
Mat: 3379-01  
CAB/RJ 36.922

À PROCEL  
Para providenciar a referida Mensagem.  
Em, 20 de março de 2006.

  
Hellen de Almeida Silva  
Secretária Municipal de Governo  
Mat. 2700/01



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Câmara Municipal de Japeri*

fls. 22

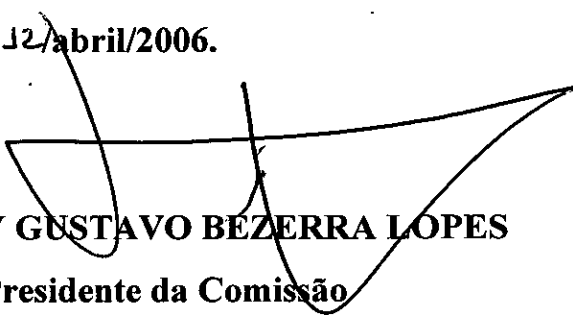
**Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final**

**Projeto de Lei nº 015/2006**

**Senhor Presidente**

**Antes da manifestação desta Comissão,  
entendemos ser conveniente que seja dado vistas a  
Procuradoria desta Casa para emitir parecer.**

**Japeri, 12/abril/2006.**

  
**KERLY GUSTAVO BÉZERRA LOPES**  
**Presidente da Comissão**

fls-23



***Estado do Rio de Janeiro***  
***Câmara Municipal de Japeri***


**= Gabinete da Presidência =**

**Ref.: Projeto de Lei nº 015/2006**

**Atenda-se a solicitação da nobre Comissão de  
Constituição, Justiça e Redação Final.**

**Dê-se vista à Procuradoria desta Casa.**

**Japeri, 17/abril/2006.**

  
**José Alves do Espírito Santo**  
**Presidente**



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Câmara Municipal de Japeri*

fls. 24

Projeto de Lei nº 015/2006

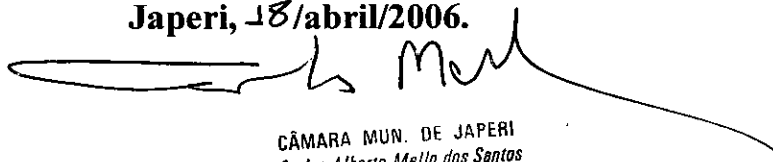
= PARECER =

A planta de loteamento acostada às fls. 06 indica que a área objeto do presente projeto de lei era de propriedade da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu.

Considerando o lapso temporal decorrido desde a emancipação daquele Município, pode perfeitamente ter havido alteração quanto a titularidade de domínio, sobretudo se considerarmos que decorreu tempo hábil para aquisição de imóvel através do usucapião.

Assim sendo, esta Procuradoria sugere que seja oficiado ao Registro Geral de Imóveis para que informe se a referida área continua sendo de domínio público.

Japeri, 18/abril/2006.



CÂMARA MUN. DE JAPERI  
Carlos Alberto Mello dos Santos  
PROCURADOR GERAL  
OAB - RJ 108118  
Mat. 0160101



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Japeri**

f15.25

**= Gabinete da Presidência =**

**Ref.: Projeto de Lei nº 015/2006**

**Acolho o parecer do ilustre Procurador.**

**Oficie-se ao Registro Geral de Imóveis solicitando informações quanto ao titular do domínio da área objeto do presente projeto.**

**Japeri, 18/abril/2006.**

  
**José Alves do Espírito Santo**  
**Presidente**

fls. 26



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Japeri

Japeri, 20 de abril de 2006

Ofício nº 042/2006

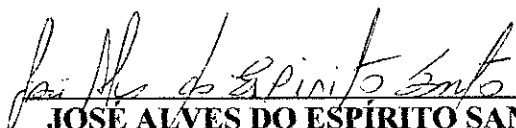
Senhor Escrivão

Sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Senhoria, providências necessárias no sentido de ser informado a esta Casa Legislativa, com a maior brevidade possível, a situação da quadra 99 da Rua Estrela Dalva, situada no Parque Gandu, Engenheiro Pedreira, neste Município, que mede 7.200 ms<sup>2</sup> conforme se depreende da planta por cópia em anexo.

Esclareço que tal solicitação tem por objetivo identificar a atual titularidade de domínio uma vez que, a área é objeto de projeto de lei destinado a concessão de uso.

Certo de poder contar com a sua atenção apresento protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
JOSE ALVES DO ESPÍRITO SANTO  
PRESIDENTE

Ao Ilm<sup>o</sup> Sr. Escrivão  
CARTÓRIO DO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS  
Comarca de Japeri



# CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE JUSTIÇA

Rua Getúlio Vargas, 87 Loja 1 Centro.

Telefone (21) 2767-4263

Nova Iguaçu - RJ

*fls. 27*

*JOSEMAR FRANCISCO,*

*Tabelião do 5º. Ofício de Justiça e Oficial do Registro de Imóveis da 2ª. Circunscrição da Comarca de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro etc.,*

*Certifica*, que consta transcrita neste Cartório, no período compreendido entre 03/05/1956 até 17/01/1971, no Livro/3-V, as fls. 130, sob o nº de ordem 12.918, a escritura de Doação de 23/08/1951, do tabelião Abelardo Pinto, do 4º Ofício -/ desta cidade, Lº 144 c/v, fls. 95v., re-ratificada pela escritura de 16/12/1954, do tabelião Luiz de Araujo Mattos, do 3º ofício de Nilópolis, Lº 5, fls. 25., pela qual a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, adquiriu da Sociedade Agricola Caramujos Ltda., com sede em Engenheiro Pedreira, neste município, diversos imóveis, entre outros a área de terreno medindo vinte e quatro metros e cinquenta centímetros pela rua Gaivota; sessenta e quatro metros nos fundos, na divisa com os lotes um a quatro, da quadra noventa e nove, duzentos e dezoito metros a direita, no rumo com os lotes sete a vinte e dois e vinte e -/ quatro; duzentos e vinte e um metros à esquerda, na divisa com terras de Carmo Campanella, com a área de sete mil e duzentos/ metros quadrados, situada fôra do perímetro urbano, em Engenheiro Pedreira, no atual 6º distrito dêste município, Japerí, antigo 6º distrito dêste município. CERTIFICA MAIS que o registro anterior foi feito sob o nº de ordem 7.183, no livro 3-K, neste Cartório. CERTIFICA TAMBÉM que entre outras averbações, consta a seguinte: SOB Nº 2-) Certifico que se procede a esta averbação para fazer constar, nos termos da Lei nº 1.902 de / 02/12/1991, da criação do Município de Japerí, para todos os fins de direito, inclusive para efeito das certidões dos imóveis de sua propriedade, diante do disposto da Lei complementar nº 59 de 22/02/1990, que emancipou o município de Japerí, fazendo-o com personalidade jurídica propria de acôrdo com o artigo 21 da citada Lei, em cumprimento do ofício nº053/2000/GP, de 09/02/2000, firmado pelo senhor Prefeito, Luiz Barcelos de Vasconcelos, arquivado. Nova Iguaçu, 17/02/2000. CERTIFICA

.....



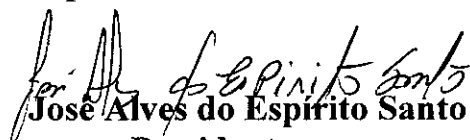
***Estado do Rio de Janeiro***  
***Câmara Municipal de Japeri***

**= Gabinete da Presidência =**

**Ref.: Projeto de Lei nº 015/2006**

**Dê-se vista a Procuradoria desta Casa para exame da certidão expedida pelo RGI.**

**Japeri, 11/maio/2006.**

  
**José Alves do Espírito Santo**  
**Presidente**

**= Procuradoria Geral =**

**Face ao teor da certidão do registro imobiliário, onde verifica-se que a titularidade da área em questão é do domínio público, opina esta Procuradoria no sentido do prosseguimento do feito, observando-se as formalidades legais previstas para aprovação do projeto.**

**Japeri, 11/maio/2006.**

  
**CÂMARA MUN. DE JAPERI**  
**Carlos Alberto Mello das Santos**  
**PROCURADOR GERAL**  
**DAB - RJ 106118**  
**Mat. 0189107**